



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

VENDA DE ARVORES E SOBRANTES RESULTANTES DA AÇÃO DA DEPRESSÃO KRISTIN

Caderno de Encargos

“

Venda de arvores e sobrantes resultantes da ação da Depressão Kristin”

março de 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

VENDA DE ARVORES E SOBRANTES RESULTANTES DA AÇÃO DA DEPRESSÃO KRISTIN

- 1- O presente procedimento tem por objeto a venda de árvores e sobrantes resultantes da ação da Depressão Kristin, sob gestão do município de Castelo Branco.
- 2 - O material lenhoso poderá ser examinado nos locais indicados e os interessados poderão contactar a Divisão de Ambiente, Alterações Climáticas e Qualidade de Vida da Câmara Municipal de Castelo Branco no horário compreendido no horário compreendido entre as 9.00-12.30 e das 14.00-17.00 horas através do contacto telefónico 272330330 ou para o e-mail gabineteflorestal@cm-castelobranco.pt, caso necessitem de colaboração ou apoio na identificação dos locais onde se encontra o referido material lenhoso
- 3 - A alienação será pelo melhor preço por tonelada em fábrica considerando:
 - a. O preço base de licitação é de 12.50 € por tonelada.
 - b. O montante mínimo de cada lance é de - € 0.50 (cinquenta cêntimos).
 - c. Com a adjudicação deverá ser efetuada uma caução no valor de 1.000,00€ (mil euros) a qual será paga imediatamente, após notificação da adjudicação provisória;
 - b) O pagamento das prestações seguintes deverá ser efetuado no prazo de 24 horas de cada uma das pesagens efetuadas, sendo descontado destas o valor anteriormente pago, por conta da primeira prestação
- 4 - Os trabalhos de exploração e a afetação dos recursos necessários para a sua execução deverão ser planeados e executados pelo comprador de modo que sejam garantidos e cumpridos os prazos estipulados para o início e o fim da exploração, e de acordo com os requisitos impostos neste procedimento.
- 5 - O acompanhamento e a supervisão da execução dos trabalhos e do cumprimento das demais condições da venda serão da responsabilidade da Câmara Municipal de Castelo Branco, a quem competirá, através de funcionário designado para acompanhar os trabalhos, validar as pesagens em estabelecimento Grupo Jose Lourenço, existente na zona Industrial de Castelo Branco situado no Lote K, 6001-459 Castelo Branco, no horário das 8.30-12.30 e das 14.00-17.00 horas.
- 6 - Os trabalhos devem ser desenvolvidos no terreno de forma contínua e de acordo com as especificações constantes deste caderno de encargos e sob a supervisão da Câmara Municipal de Castelo Branco devendo estar terminados a 30 maio de 2026.
- 7 - O comprador procederá aos trabalhos por sua conta e risco e assume toda a responsabilidade com os recursos humanos, meios mecânicos e/ou outros que entenda necessários para o efeito, durante o período de vigência da exploração.
- 8 - A responsabilidade por todos os riscos, incluindo roubo, deterioração e incêndio, será do comprador, devendo contactar as entidades necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

VENDA DE ARVORES E SOBRANTES RESULTANTES DA AÇÃO DA DEPRESSÃO KRISTIN

9 - Os eventuais prejuízos decorrentes da ocorrência de incêndio rural, acidente ou qualquer outro dano causado na execução das tarefas de exploração ou por qualquer ato negligente, por parte do comprador ou dos recursos humanos afetos aos trabalhos de exploração, serão inteiramente da responsabilidade do comprador.

10 - O comprador obriga-se a cumprir todos os procedimentos descritos neste caderno de encargos e respetivos anexos, compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação laboral, fiscal, de saúde, higiene e segurança no trabalho, ambiental e a referente à aquisição e exploração da de material lenhoso, bem como qualquer outro normativo respeitante à atividade.

11 - Todas as máquinas, equipamentos e viaturas utilizadas pelo proponente, em trânsito ou em exploração, devem estar legalizadas nos termos da lei.

12 - O comprador será o único e exclusivo responsável por todas as penalizações, designadamente coimas e multas, que venham a resultar do incumprimento de qualquer obrigação legal, bem como seguros, contribuições e impostos que incidam sobre máquinas, equipamentos, viaturas e recursos humanos utilizados.

13 - O comprador deverá garantir que todos os trabalhadores cumprem as normas de segurança, saúde e higiene no trabalho e que têm à sua disposição o equipamento de proteção individual indicado para a função que desempenham, sendo a disponibilização do equipamento de proteção individual, bem como a fiscalização do seu uso, da responsabilidade do comprador.

14 - O comprador deverá cumprir com a sinalização obrigatória nos termos da legislação rodoviária em vigor, sendo da sua responsabilidade a contratação de autoridade policial em caso de necessidade, para garantir a segurança dos trabalhos.

15 - O comprador será responsável por manter a segurança das vias junto das quais procederá à exploração das árvores com sinalização adequada homologada, de acordo com a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária e, se necessário, proceder à contratação de segurança junto das autoridades;

16 - O comprador, imediatamente após a extração, deverá deixar as vias de circulação rodoviária limpas e livres de quaisquer detritos que possam afetar a livre circulação de pessoas ou veículos.

17 - O transporte, carregamento e remoção do local dos sobrantes de exploração (cepos, ramos, pernadas e bicadas) são da responsabilidade do comprador.

18 - O material lenhoso terá que ser retirado até dia 30 de maio, sendo da responsabilidade do comprador o seu transporte, carregamento e remoção do local dos sobrantes de exploração (ramos, pernadas e bicadas).